



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES - SELT
DEPARTAMENTO AEROPORTUÁRIO - DAP**



TERMO DE REFERÊNCIA

EXECUÇÃO DE VALA NO ENTORNO DA PPD PARA RECUPERAÇÃO DO SISTEMA LUMINOSO DO AEROPORTO DO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE (SJRG)

1 – APRESENTAÇÃO

O presente Termo de Referência integra o conjunto de informações necessárias para a execução de vala em torno da PPD do aeroporto localizado no município de Rio Grande/RS, Figura 1, abaixo, requerendo, conforme o Regulamento da Aviação Civil, barreiras de proteção em todo o perímetro do sítio aeroportuário. O Termo de Referência apresenta os documentos técnicos para a contratação de empresa do ramo de engenharia para o serviço da execução de vala em torno da PPD, com o fornecimento de mão de obra para instalação de 1.500,00 metros de vala, cujo objetivo é o lançamento de eletrodutos e cabeamento, cuja aquisição será de responsabilidade do Governo Estadual e o referido lançamento de responsabilidade da empresa contratada para manutenção preventiva e corretiva de sistemas elétricos, eletrônicos, sinalização noturna e auxílios visuais elétricos (ATS – Telecomunicações Ltda.), em função de furtos de materiais ocorridos nos meses em que o aeroporto ficou sem segurança patrimonial, conforme disposto no presente Termo de Referência – TR.

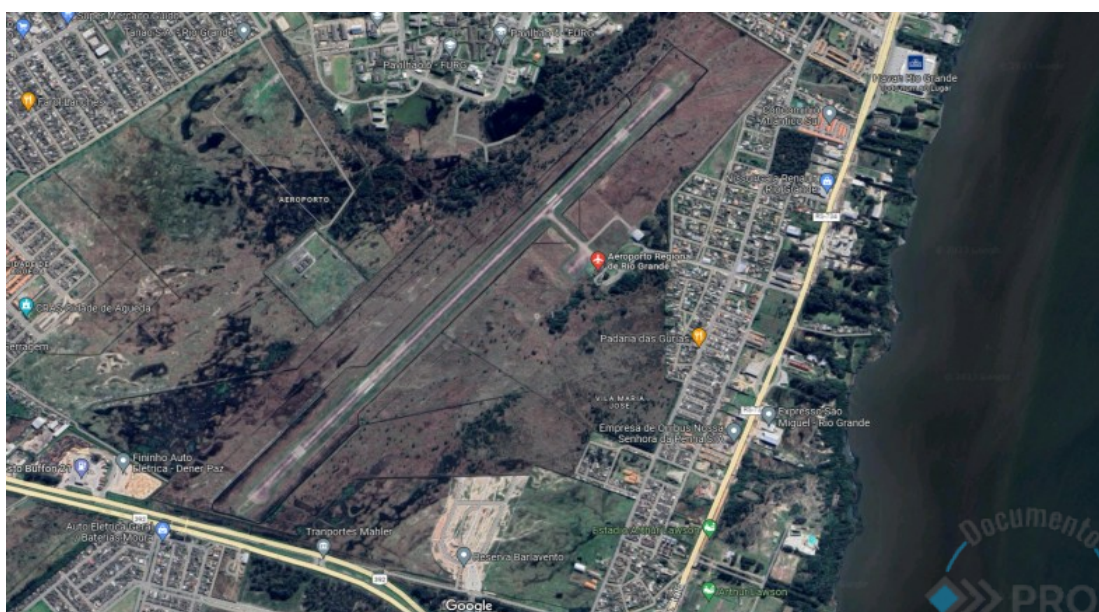


Figura 1 – Localização do Aeroporto Gustavo Kraemer – Travessa B – Vila Maria José – Rio Grande/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES - SELT
DEPARTAMENTO AEROPORTUÁRIO - DAP



A aquisição dos materiais que serão instalados na vala que será aberta, é de responsabilidade do Governo Estadual, conforme disposto no artigo 4.2.2 do TR que deu origem a contratação da empresa de manutenção, devendo a empresa contratada para a abertura da vala, se reportar a empresa de manutenção para receber orientações sobre os procedimentos a serem adotados em conjunto.

O objeto da presente contratação refere-se a infraestrutura civil (escavação, reaterro, compactação e recomposição da área), sendo que a empresa responsável pela manutenção é que deverá executar a recomposição elétrica do sistema luminoso.

Os trabalhos supracitados deverão seguir rigorosamente as orientações contidas neste Termo de Referência – TR, através dos detalhamentos inseridos e demais Especificações Técnicas e Instruções de Serviço vigentes e pertinentes aos serviços a serem executados.

A obra deverá ser executada de forma a não interferir nas operações no sítio aeroportuário, devendo serem adotados cuidados especiais para evitar invasão de pessoas, animais ou qualquer outro objeto que interfira na Pista de Pouso e Decolagem - PPD, Taxiway e Pátio de Aeronaves, durante e após a finalização da execução relativa às etapas previstas para os serviços. A guarda do material a ser utilizado na obra é de inteira responsabilidade da executante, inclusive nos finais de semana e nos períodos de folga.

Os trabalhos deverão ser executados obedecendo aos preceitos da boa técnica, as instruções dos fabricantes dos equipamentos, o Regulamento Brasileiro da Aviação Civil – RBAC Nº 107, 153 e 154, Legislações, Normativas e Especificações Técnicas vigentes relacionadas ao assunto e, ocorrendo estes, no caso de omissão neste TR ou especificações, em qualquer tempo comunicar à fiscalização.

A execução e o bom funcionamento das instalações necessárias à obra, ficarão sob inteira responsabilidade da Executante, ficando a critério da fiscalização, impugnar qualquer trabalho em execução ou já executado, desde que o mesmo não satisfaça rigorosamente as condições contratuais.

Os serviços objeto do presente Termo de Referência - TR, serão executados no Aeroporto de Rio Grande /RS (SJRG), localizado na Travessa B – Vila Maria José, Rio Grande/RS. Referidos serviços só serão iniciados com a emissão de OIS (Ordem Inicial de Serviços), que deverá ser emitida em até 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES - SELT
DEPARTAMENTO AEROPORTUÁRIO - DAP



Os serviços de escavação de vala deverá ser executado pela CONTRATADA de forma programada, em conjunto com a empresa de manutenção corretiva e preventiva que tem contrato em vigor com a Administração Estadual.

2 – PROCEDÊNCIA DOS DADOS

2.1. O licitante interessado deverá realizar previamente o estudo da área, verificar as condições e os detalhes para a execução dos serviços, a documentação constante no Termo de Referência - TR, Regulamento Brasileiro da Aviação Civil – RBAC Nº 107, 153 e 154, Especificações Técnicas, Instruções de Serviço, o caderno de encargos do SINAPI e do SICRO em relação aos serviços a serem executados. Em caso de contradição, omissão, divergência ou erro nos dados, deverá comunicar à Contratante para que sejam feitas as correções necessárias.

3 – PROJETOS

3.1. Autoria dos Projetos: O presente Termo de Referência - TR é de autoria do Departamento Aeroportuário – DAP, junto à Secretaria de Logística e Transportes – SELT/RS. Os licitantes interessados deverão realizar visita técnica prévia, mediante agendamento com o DAP/SELT/RS. Será de responsabilidade da empresa executante o conhecimento total do local da obra, dos detalhes construtivos, especificações técnicas de serviço e dos fabricantes, normas de trabalho, o acompanhamento do processo administrativo, com atendimento às exigências e recomendações inseridas neste. Nenhuma alteração no Termo de Referência – TR, nos documentos, nas plantas e/ou detalhes técnicos, determinando ou não o encarecimento da obra, deverá ser executada sem autorização prévia dos autores do TR, e sem a formalização prévia à fiscalização do serviço. Para tanto, é necessário que a empresa construtora executante solicite por escrito as alterações sugeridas e estas deverão ser acompanhadas de orçamento específico.

4 – ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

Os serviços serão executados de acordo com o cronograma físico, devendo a CONTRATADA, sob a coordenação da Fiscalização, definir, antes do início dos serviços, um plano de obras coerente com os critérios de segurança, qualidade, racionalidade e economia.

Todos os equipamentos ou materiais que, porventura, demandem maior tempo para instalação, fornecimento ou adoção, deverão ser providenciados pela CONTRATADA em tempo hábil, visando não acarretar descontinuidade à evolução da obra, em qualquer de suas etapas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES - SELT
DEPARTAMENTO AEROPORTUÁRIO - DAP



Quando houver razões ponderáveis ou relevantes para a substituição de determinado material anteriormente especificado por outro, a CONTRATADA deverá apresentar, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, a respectiva proposta de substituição, instruindo-a com os motivos determinantes da substituição.

A substituição somente será efetivada se aprovada pela Fiscalização, se não implicar ônus adicionais e se a mesma resultar em melhoria técnica ou equivalência comprovada, a critério da Fiscalização do DAP.

4.1 – ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA COM ENGARGOS COMPLEMENTARES

A execução da obra deverá ocorrer sob a responsabilidade de profissional legalmente habilitado, com registro ativo junto ao respectivo Conselho de Classe competente (CREA ou CAU), o qual será o Responsável Técnico pelos serviços contratados.

Antes do início dos trabalhos, a Contratada deverá apresentar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), devidamente registrada, abrangendo a totalidade dos serviços objeto do contrato.

A substituição do Responsável Técnico somente poderá ocorrer mediante prévia aprovação da Contratante, devendo o profissional substituto possuir qualificação técnica compatível com a complexidade dos serviços contratados e apresentar a respectiva ART/RRT de substituição.

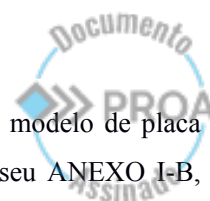
4.2 – ENCARREGADO GERAL DE OBRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

A execução da obra deverá ocorrer sob a responsabilidade de um profissional com experiência comprovada na coordenação e supervisão de serviços de construção civil, responsável pelo acompanhamento diário das atividades executivas, controle de equipes, verificação da conformidade dos serviços com os projetos e especificações técnicas, controle de produtividade e apoio ao responsável técnico da obra. Deverá permanecer no canteiro durante o período de execução dos serviços, garantindo a adequada condução das atividades e o cumprimento das normas de segurança, qualidade e meio ambiente.

5 – EXECUÇÃO E REATERRO DE VALA

5.1 – PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA

A placa de obra deverá ser fixada na entrada do sítio aeroportuário. O modelo de placa deverá seguir a orientação do DECRETO 57.567 de 11 de abril de 2024 no seu ANEXO I-B,





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES - SELT
DEPARTAMENTO AEROPORTUÁRIO - DAP

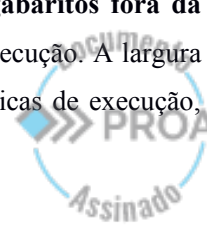


PLACA DE OBRAS ORDINÁRIAS, conforme Figura 2, abaixo. A mesma deverá possuir as medidas de 2,00 m X 2,00 m, e deverá ser providenciada logo após a assinatura do contrato. Também deverão ser colocadas as placas exigidas pela legislação vigente (suas e dos demais intervenientes) assim como dos responsáveis pela execução, conforme art. 16 da Resolução nº 218 do CREA. O Executante é responsável pela fixação e conservação das placas, sendo proibida a fixação de placa em árvores.

Figura 2 – Modelo de Placa de Obra (2x2M) - Decreto nº 57.567/2024

5.2 – LOCAÇÃO E MARCAÇÃO DO EIXO DA VALA

Inicialmente deverá ser realizada a conferência dos elementos constantes do projeto, verificando-se o sistema de coordenadas, cotas, alinhamentos, dimensões e referências topográficas. O eixo da vala deverá ser materializado no terreno por meio de **piquetes, estacas, pregos, pintura ou outros elementos adequados**, em espaçamento compatível com as características do terreno e com a geometria da vala. Quando a escavação puder remover as marcações, deverão ser implantadas **linhas de referência, testemunhos ou gabaritos fora da faixa de escavação**, permitindo a recuperação do eixo e das cotas durante a execução. A largura da vala deverá ser definida de acordo com o projeto e com as condições técnicas de execução, devendo seus limites ser claramente identificados antes do início da escavação.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES - SELT
DEPARTAMENTO AEROPORTUÁRIO - DAP



A CONTRATADA deverá prever proteções em volta das áreas a serem trabalhadas. Estas proteções serão removíveis e provisórias, executadas de forma a resguardar contra qualquer tipo de invasão da área ou acidente.

A área de trabalho deverá ser limpa constantemente, permanecendo sempre limpa e organizada, sendo acomodado os entulhos em local apropriado. Os entulhos deverão ser periodicamente removidos do canteiro e encaminhados as áreas de deposição liberadas pelo órgão regional competente.

A área de trabalho deverá ser limpa pelo menos uma vez por dia, devendo ser instalados containers específicos para o uso de entulhos, em local acordado com a Fiscalização.

Os containers com entulhos deverão ser periodicamente removidos do canteiro e encaminhados às áreas de deposição liberadas pelo órgão regional competente.

Deverão ser obedecidas todas as recomendações com relação a segurança do trabalho contidas nas normas reguladoras relativas ao assunto, como a NR-6 de Equipamentos de Proteção Individual e a NR-18 das Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, ter conhecimento às recomendações contidas no RBAC 107, 153 e 154, no que se refere ao planejamento, execução de obras e serviços de manutenção e segurança dentro da área aeroportuária, além das demais normas vigentes e relacionadas aos assuntos aqui citados.

Do fornecimento dos EPIs, EPCs e uso de qualquer máquina e/ou ferramental pelo Executante, não advirá qualquer ônus para o Contratante.

5.3 – ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA EM SOLO

A escavação mecanizada de vala deverá ser executada com equipamento de pequeno porte, preferencialmente miniescavadeira hidráulica, compatível com as dimensões da vala, condições do terreno e espaço disponível para operação. Antes do início dos serviços deverá ser realizada a locação do eixo da vala, marcação das larguras e profundidades de projeto e identificação das interferências existentes.

A escavação deverá ser realizada mecanizada, removendo-se o solo em camadas, de forma a evitar desmoronamentos, danos às estruturas existentes e escavações além das dimensões previstas. As paredes da vala deverão permanecer estáveis. Quando as características do solo, a profundidade ou as condições locais oferecerem risco de desmoronamento, deverão ser adotadas medidas de proteção, tais como **escoramento, taludamento ou outro sistema tecnicamente adequado**. O material escavado deverá ser depositado em local que não prejudique a circulação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES - SELT
DEPARTAMENTO AEROPORTUÁRIO - DAP



de trabalhadores, equipamentos ou veículos e que não provoque sobrecarga nas bordas da vala. O material considerado adequado poderá ser utilizado posteriormente no reaterro, desde que aprovado pela fiscalização. A escavação mecanizada de vala deverá ser executada com equipamento compatível com as dimensões da vala, preferencialmente miniescavadeira hidráulica dotada de caçamba de largura adequada ao serviço, de modo a garantir precisão geométrica, segurança operacional e mínima interferência nas áreas adjacentes. A vala deverá ter as dimensões de 0,20mx0,50mx1.500m.

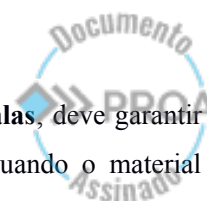
5.4 – REATERRO MANUAL DE VALA EM CAMADAS

O reaterro manual deve ser executado de forma controlada, principalmente para evitar recalques posteriores, danos às tubulações e perda de capacidade de suporte do terreno. Não será permitido iniciar o reaterro enquanto houver água acumulada ou condições que possam comprometer a estabilidade da tubulação ou a compactação do material. O material deverá ser proveniente da própria escavação, quando apresentar características adequadas, ou de jazida/empréstimo previamente aprovado. O lançamento deverá ser realizado **manualmente e em camadas sucessivas e uniformes**. Recomenda-se que a espessura das camadas de material solto não ultrapasse **20 cm**, devendo ser ajustada de acordo com o equipamento de compactação utilizado e com as condições da obra. Quando houver tubulação instalada, o material deverá ser lançado **cuidadosamente pelas laterais**, evitando impactos ou deslocamentos. A primeira etapa deverá preencher uniformemente os espaços laterais e inferiores da tubulação, sempre que tecnicamente possível, garantindo seu adequado apoio. O material deverá ser compactado manualmente ou com equipamento leve apropriado, especialmente nas proximidades da tubulação.

A contratada em conjunto com a empresa contratada para a manutenção, que é quem realizará a instalação dos eletrodutos e cabos, deverá aguardar liberação da fiscalização e da referida empresa de manutenção para promover o reaterro, que somente deverá ocorrer após a instalação dos componentes elétricos, devendo a Contratada ajustar sua programação aos serviços a serem executados pela empresa de manutenção.

5.5 – COMPACTAÇÃO DO REATERRO

A execução da **compactação do material utilizado no reaterro de valas**, deve garantir estabilidade, capacidade de suporte e adequada recomposição do terreno. Quando o material





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES - SELT
DEPARTAMENTO AEROPORTUÁRIO - DAP



proveniente da escavação não atender às condições especificadas, deverá ser substituído por material adequado, conforme orientação da Fiscalização. Não será permitida a compactação sobre material excessivamente encharcado ou em condições que possam provocar perda de estabilidade ou deformações posteriores. A espessura da camada deverá ser compatível com o equipamento utilizado, adotando-se, como referência:

- **até 20 cm de espessura de material solto**, quando utilizada compactação manual ou equipamento de pequeno porte;
- **até 25 ou 30 cm**, quando utilizados equipamentos mecânicos apropriados, desde que comprovada a eficiência da compactação.

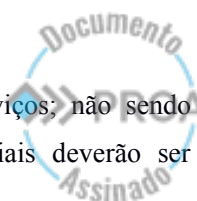
5.6 – RECOMPOSIÇÃO DA ÁREA ESCAVADA (GRAMA/TERRENO NATURAL)

Quando a área escavada estiver localizada em pavimento existente, a recomposição deverá restabelecer, sempre que tecnicamente aplicável, a estrutura anteriormente existente. No caso de grama, a recomposição será considerada concluída quando a área apresentar **cobertura vegetal uniforme, devidamente enraizada, sem falhas significativas, erosões ou áreas de solo exposto**, proporcionando acabamento compatível com as áreas adjacentes. Em caso de terreno natural, a recomposição deverá restabelecer as condições originais do terreno, garantindo estabilidade, regularidade superficial, adequada compactação e integração da área recomposta ao terreno natural existente. Na recomposição de pavimento asfáltico, após a execução e compactação das camadas inferiores, deverá ser realizada a recomposição do revestimento asfáltico. A superfície deverá estar limpa, seca e livre de materiais pulverulentos antes da aplicação dos materiais betuminosos. Quando aplicável, deverá ser executada pintura de ligação sobre a superfície preparada, utilizando-se material betuminoso apropriado e taxa de aplicação compatível com as condições da superfície e especificação do serviço. O revestimento asfáltico deverá ser executado com mistura compatível com o pavimento existente, devidamente espalhada e compactada.

6 – LIMPEZA FINAL

6.1 - LIMPEZA FINAL DA OBRA

A limpeza deverá ser **contínua e diária**, acompanhando o avanço dos serviços; não sendo permitido o acúmulo de resíduos nas frentes de trabalho; todos os materiais deverão ser





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES - SELT
DEPARTAMENTO AEROPORTUÁRIO - DAP



armazenados de forma ordenada e protegida contra dispersão; as áreas operacionais deverão ser entregues **limpas e livres de FOD** ao final de cada jornada. A liberação das frentes de serviço e das áreas operacionais ficará condicionada à verificação da limpeza e organização, a critério da fiscalização e da administração aeroportuária. Este procedimento visa manter condições adequadas de segurança, organização, higiene, produtividade e preservação ambiental durante toda a execução da obra. .

7 – MEDIÇÃO

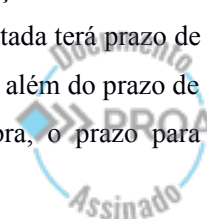
A execução de valas, serão medidas por metro cúbico de trabalho concluído, de acordo com as orientações contidas no presente Termo de Referência – TR. Os demais itens da planilha, de acordo com as unidades constantes na planilha orçamentaria que acompanha o presente TR.

8 – ENTREGA DA OBRA E DESMOBILIZAÇÃO

A obra deverá ser entregue concluída, limpa e livre de qualquer vestígio de sua construção, quer em seu interior, quer em seu entorno. Durante a obra, o local deverá receber limpeza contínua, não podendo de forma alguma interferir no funcionamento normal do Terminal de Passageiros – TPS, Taxiway e Pátio de Estacionamento de Aeronaves. Na parte externa à área do aeroporto, a execução dos serviços deverá ser sinalizada com avisos para evitar acidentes e no que se refere ao tráfego aéreo, este não poderá ser interrompido sem o prévio consentimento da Administração Aeroportuária com a devida expedição do NOTAM. Toda a área onde houver serviço de obra, deverá ser restaurada, procedendo-se com a realização da regularização e espalhamento da terra solta quando houver, ficando nas mesmas condições anteriores, em especial a área gramada. Esta última, se por motivo dos trabalhos de construção tenha sido danificada ou destruída, deverá ser tratada e recomposta. Os entulhos de materiais deverão ser removidas para fora do sítio aeroportuário.

9 – PRAZO DE CONTRATO

O prazo inicial da vigência do contrato, será contado a partir da publicação do extrato do mesmo no Diário Oficial. Após a emissão da Ordem Inicial de Serviço, a contratada terá prazo de até 05 (cinco) dias para início da obra. Deverá ser acrescido ao prazo contratual, além do prazo de emissão da OIS, o prazo de início da mesma, o prazo de execução da obra, o prazo para recebimento provisório e o prazo para recebimento definitivo.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES - SELT
DEPARTAMENTO AEROPORTUÁRIO - DAP



10 – PRAZO DE EXECUÇÃO

Após a contratação e respectiva assinatura da Ordem de Início dos Serviços (OIS), a ser emitida pela fiscalização, a contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para início dos serviços e um prazo de 30 (trinta) dias corridos, para a realização e conclusão da obra/serviço.

11 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto deverá ser realizada diretamente pela CONTRATADA, sendo expressamente vedada a subcontratação total ou parcial, bem como a cessão ou transferência, ainda que indireta, das obrigações contratuais.

A vedação abrange todas as etapas e serviços previstos, inclusive atividades acessórias, complementares ou especializadas.

Não se caracteriza como subcontratação a aquisição de materiais, insumos e equipamentos, desde que não impliquem transferência da execução técnica do objeto.

A CONTRATADA permanecerá como única responsável pela execução integral da obra, inclusive quanto à qualidade dos serviços, cumprimento de prazos e atendimento às normas técnicas aplicáveis.

O descumprimento desta condição ensejará a aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação vigente.

Para abertura da vala e lançamento dos cabos e eletrodutos, sugere-se que a empresa contratada em conjunto com o Administrador do aeroporto e a empresa contratada para manutenção, solicite a quem de direito, o fechamento do aeroporto por um prazo não superior a 15 (quinze) dias, que é o tempo estimado para execução da tarefa.

12 – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em 02 (duas) parcelas quinzenais e após o início dos serviços, de acordo com as medições e o cronograma físico-financeiro das atividades executadas, também deverá a empresa contratada disponibilizar para a fiscalização, o relatório quinzenal relativo a cada medição, sendo o mesmo contemplado pelo registro fotográfico dos serviços executados, assim como da planilha de medições e sua respectiva memória de cálculo, além do fornecimento dos demais documentos contratuais necessários, conforme exigido pela legislação vigente. Após a conclusão de todas as etapas da obra/serviço, a fiscalização deverá proceder com a vistoria final e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES - SELT
DEPARTAMENTO AEROPORTUÁRIO - DAP



fornecer a emissão do Termo de Recebimento Provisório – TRP, que consistirá em um relatório onde conste alguma eventual correção a ser procedida. Neste caso, a empresa contratada terá um prazo não superior a 20 (vinte) dias para corrigir os eventuais defeitos. A liberação da última parcela estará condicionada a conclusão efetiva da obra/serviço, após a vistoria final da fiscalização e da respectiva emissão do Termo de Recebimento Definitivo – TRD.

13 – ADITIVOS CONTRATUAIS

Segundo o artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, o contrato pode ser alterado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos seguintes casos:

13.1 – Alterações quantitativas do objeto

- ✓ acréscimo ou diminuição de quantitativos de obras, serviços ou compras, dentro dos limites de 25% do valor inicial atualizado do contrato;
- ✓ exceção para reformas de edifícios ou equipamentos que podem ser de até 50% de acréscimo.

13.2 – Alterações qualitativas

- ✓ quando for necessária modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- ✓ quando houver necessidade de substituir materiais, equipamentos ou métodos construtivos por outros mais adequados.

13.3 – Modificação de prazos

- ✓ quando ocorrer alteração do cronograma de execução ou entrega por motivo justificado
 - atrasos imputáveis à Administração;
 - interrupção do serviço por caso fortuito ou força maior;
 - necessidade de reprogramação de etapas; e,
 - interferências físicas imprevistas nos locais da obra.

13.4 – Reequilíbrio econômico-financeiro

- ✓ para restabelecer a equação econômico-financeira do contrato, em caso de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis.
 - aumento de custos dos insumos;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES - SELT
DEPARTAMENTO AEROPORTUÁRIO - DAP



- atrasos imputáveis à Administração;
- interrupção do serviço por caso fortuito ou força maior; e,
- fatores supervenientes não previstos em orçamento original.

13.5 – Alteração do regime de execução ou forma de pagamento

- ✓ quando houver necessidade de adequação à conveniência da Administração, sem prejuízo para o contratado.

13.6 – Documentos que devem acompanhar a solicitação

- ✓ requerimento formal de aditivo (pela contratada ou pela fiscalização);
- ✓ nota técnica ou relatório da fiscalização;
- ✓ cronograma físico-financeiro atualizado (em caso de prorrogação de prazo ou acréscimo);
- ✓ planilha orçamentária revisada (em caso de aumento de valor);
- ✓ parecer jurídico e autorização administrativa; e,
- ✓ minuta do termo aditivo.

13.7 – Situações que não justificam termo aditivo

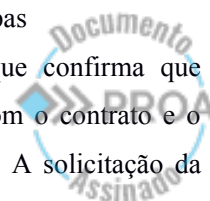
- ✓ erros ou omissões graves no projeto básico, sem justificativa técnica plausível;
- ✓ acréscimos superiores aos limites estabelecidos em lei (25% ou 50%)
- ✓ prorrogações por mera conveniência da contratada; e,
- ✓ falta de saldo contratual ou dotação orçamentária.

14 – RECEBIMENTO DA OBRA

O recebimento da obra e serviços executados, ocorre em 03 (três) etapas: recebimento dos serviços executados para medição e pagamento de etapas, recebimento provisório (artigo 140, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021) e recebimento definitivo (artigo 140, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021).

14.1 – Recebimento dos serviços executados para medição e pagamento das etapas

O recebimento para medição é o processo técnico administrativo que confirma que determinadas etapas ou serviços foram efetivamente executados de acordo com o contrato e o cronograma físico-financeiro, autorizando o pagamento parcial do contratado. A solicitação da





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES - SELT
DEPARTAMENTO AEROPORTUÁRIO - DAP



medição é feita pelo contratado, através de comunicação oficial de que os serviços estão prontos para medição, devendo juntar ao pedido: diário de obras atualizado, relatório fotográfico, planilha com as quantidades executadas, ART/RRT do responsável técnico e boletim de medição preliminar. Com o pedido da medição é feita a vistoria e conferência pelo fiscal da obra, que deverá observar os seguintes procedimentos: conferir a quantidade executada em relação ao contrato e projeto, verificar a qualidade e conformidade técnica dos materiais e serviços, validar o percentual de avanço físico da obra e registrar informações no diário de obra e em relatório de medição. O relatório de medição é quem da origem a emissão do Boletim de Medição, e deverá conter: planilha da medição efetuada, relatório fotográfico da etapa, identificação da obra e do contrato, período de execução medido, descrição dos serviços medidos (com unidade, quantidade e valor unitário), ART do responsável, termo de vistoria técnica e outros comprovantes exigidos em contrato.

14.2 – Recebimento Provisório

O recebimento do objeto da licitação será feito provisoriamente por servidor designado para o acompanhamento e fiscalização do contrato, em até 15 (quinze) dias corridos a partir da data do comunicado feito pelo contratado ao Departamento Aeroportuário, do encerramento das obras, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em três vias, onde serão discriminados todos os serviços objeto deste edital, para posterior verificação da sua conformidade com todos os elementos técnicos que serviram de base a licitação.

14.3 – Recebimento Definitivo

O recebimento **definitivo** do objeto da licitação será feito por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em três vias, em até 30 (trinta) dias corridos a partir da data do recebimento provisório. No termo de recebimento definitivo serão elencadas todas as situações do recebimento, como também a descrição detalhada dos serviços recebidos, comprovando a adequação do objeto licitado aos termos contratuais. Não se admite que no recebimento definitivo, existam pendências de execução de obra, pois o intervalo entre o recebimento provisório e o recebimento definitivo, é para que as instalações sejam checadas e aprovadas em seu funcionamento.

15 – HABILITAÇÃO TÉCNICA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES - SELT
DEPARTAMENTO AEROPORTUÁRIO - DAP



Com fins de atender ao artigo 67, da Lei nº 14.133/2021, as empresas interessadas em participar do procedimento licitatório, deverão apresentar a documentação técnica conforme abaixo especificado:

15.1 - Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedido pelo CREA, na qual conste no quadro de responsáveis técnicos, pelo menos 1 (um) técnico profissional de nível superior habilitado nas áreas de engenharia civil ou arquitetura.

15.2 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestados de capacitação técnico-profissional, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrados no CREA através de CAT (Certidão de Acervo Técnico), comprovando que a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega das propostas, profissionais de nível superior habilitados nas áreas acima citadas, portadores de atestados de responsabilidade técnica por trabalhos de características semelhantes, limitadas às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação conforme estabelecido a seguir:

15.2.1 - As parcelas de maior relevância ou de valor significativo mencionadas referentes a **capacitação técnico-profissional**, são:

✓ **Execução de escavação e reaterro de vala.**

15.3 - A comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente profissionais de nível superior habilitados nas áreas de engenharia civil ou arquitetura, com a empresa licitante deverá ser feita através de um dos seguintes documentos:

- ✓ Ficha de registro do empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou
- ✓ Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou
- ✓ Contrato Social ou último aditivo se houver; ou
- ✓ Contrato de prestação de serviços sem vínculo empregatício; ou,
- ✓ Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado. Essa declaração deve ser acompanhada de declaração de anuência do profissional.





26180000011840



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES - SELT
DEPARTAMENTO AEROPORTUÁRIO - DAP**



16 – ORÇAMENTO

O orçamento estimativo para a execução das obras/serviços, importa em um valor de **R\$ 24.953,37 (vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta e três reais e trinta e sete centavos)**, com data base em agosto/2026.

21 – ANEXOS

Constam discriminados nos anexos a este os seguintes documentos:- ETP (Estudo Técnico Preliminar), Termo de Referência – TR, orçamento estimativo, cronograma físico-financeiro, planilha de composição do BDI, planilha de composição dos encargos sociais, quantitativos levantados e composições de preços.

Porto Alegre/RS, 29 de setembro de 2026.

Adilson Helio da Silva Cardoso
Engº Civil CREA/PA 5332-D - ID 5075394
Departamento Aeroportuário - DAP/SELT/RS





26180000011840

Nome do documento: TR - Execucao de Vala no Aeroporto de Rio Grande-SJRG.docx

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

Adilson Helio da Silva Cardoso

SELT / DIVDAP / 5075394

29/09/2026 17:20:23

